



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 24/2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 3/2017.

**ATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, DOS ENVELOPES DE Nº. 01 RELATIVOS À
FASE DE HABILITAÇÃO**

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às dez horas, na sala de licitações da Diretoria de Licitações e Compras, situada na Rua Frei Orlando, 199, 4º. andar, Centro, Canoas/ RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações CPL, designada pelo Decreto Municipal nº. 72/2017 para abertura do certame cujo objeto é a “*Prestação de serviços de operação, manutenção, monitoramento e remediação de área degradada do aterro sanitário encerrado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Canoas/RS*”. Registra-se por oportuno que não houve participação de representante do órgão requisitante – Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Abertos os trabalhos, verificou-se a participação das empresas: **01 – NWA SEN COMERCIO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS EIRELI-EPP, CNPJ 06.141.829/0001-90**, neste ato representada pela Sra. Dienifer Siqueira Silveira, CPF nº. 004.014.410-08. **02 – CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ 91.852.087/0001-80**, neste ato representada pelo Sr. Vagner Finato Salvagni, CPF nº. 002.409.380-70. **03 – J.D. CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 00.277.894/0001-61**, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Ribeiro Maia, CPF nº. 000.717.980-48. **04 – MECANICAPINA LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ 02.207.800/0001-03**, neste ato representada pelo Sr. Airton Vanderlan Gerard da Luz, CPF nº. 334.373.190-00. Foram abertos os envelopes de nº. 01, contendo os documentos para fins de habilitação, os quais foram visados e rubricados pelos integrantes da CPL e pelos representantes legais das licitantes presentes. Os envelopes de nº. 02, contendo as propostas financeiras foram colocados em envelope maior que foi devidamente fechado e rubricado pelos integrantes da CPL e pelos representantes legais das licitantes presentes. Colocada a palavra a disposição, o representante da empresa **01 – NWA SEN COMERCIO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS EIRELI-EPP.**, observa que nenhuma das outras participantes não apresentou declaração de EPP e que a empresa **04 – MECANICAPINA LIMPEZA URBANA LTDA.**, falta o termos de abertura e encerramento do balanço. A empresa **02 – CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.**, tem somente 6 meses de atestado técnico profissional, quando pede 01 ano, no mínimo. Colocada a palavra a disposição, a empresa **04 – MECANICAPINA LIMPEZA URBANA LTDA.**, observa que a empresa **02 – CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.**, só possui no CNPJ, atividades de transporte. O atestado é de construção pelo período de 6 meses, sendo que o tratamento do aterro monitorado é de somente 4 meses, não cumpre com o item 5.5.4. do edital. Referente a empresa **03 – J.D. CONSTRUÇÕES LTDA.**, só possui no CNPJ, atividades de transporte. Impossibilidade de análise do balanço patrimonial, pois está ilegível 5.4.2. O Engenheiro Jacinto José Dariva não faz parte dos profissionais habilitados pela empresa junto ao CREA. No rol de empresas citadas pelo Sr. Jacinto junto ao CREA, não consta JD. Atestado da JD é incompatível com o certame e não possuem quantitativos. O atestado do Sr. Jacinto é de projeto e não de execução e o contrato de prestação de serviço do Sr. Jacinto não está autenticado, impossibilitando a aferição da data de contratação. Referente a empresa **01 – NWA SEN COMERCIO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS EIRELI-EPP.**, não comprovou capacidade técnica operacional, item 5.5.4. pois a documentação é toda NWA SEN e os atestados são



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

TRATHO. O resultado do julgamento da fase de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Canoas, de acordo com a Lei Municipal nº. 5582/2011 e Decreto Municipal nº. 439/2012 e no site www.canoas.rs.gov.br. até as **18 horas do dia 20 (vinte) de março de 2018**, correndo da publicação o prazo recursal que trata o art. 109 Inciso I alínea “a” da Lei nº 8.666/1993. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a presente ata que vai rubricada pela secretária e devidamente assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais das licitantes presentes. A presente ata será publicada no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), no Mural Oficial afixado na Rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro – Canoas/ RS de acordo com a Lei Municipal nº. 5.582/2011e Decreto Municipal nº. 439/2012 e no site www.canoas.rs.gov.br x.x.x.x.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Decreto Municipal nº 72/2017

LICITANTE(S):

01 – NWASEN COMERCIO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS EIRELI-EPP,

02 – CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA,

03 – J.D. CONSTRUÇÕES LTDA,

04 – MECANICAPINA LIMPEZA URBANA LTDA,